Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

14º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 115/24 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA	**:**	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA	**:**	14/07/2026
PROC. ADM. Nº	**:**	16377/2026
CONVÊNIO	**:**	115/2024-14

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTODIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044 - 8 e CPF nº 004.111.496. - 52 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.745.398-6 e do CPF nº 300.587.718-32 e de outro lado, e, de outro lado a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/** Nome Fantasia: **HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Avenida Nove de Dezembro, 70 – Jardim Pedroso, Indaiatuba - SP e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo e conforme Resolução Nº 20/2026 do Conselho Municipal de Saúde, celebrar o presente Termo de Aditamento do **CONVÊNIO Nº 115/24,** celebrado em 08/03/2024 e aditado em 30/04/2024, 15/05/2024, 27/05/2024, 12/09/2024, 01/10/2024, 28/03/2025, 04/07/2025, 21/07/2025, 10/09/2025, 21/10/2025 e 06/02/2026**;** referente a **EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Com fundamentos nos atrs 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e, em especial o art 199, § 1º da Carta Magna; as leis nº 8080/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

espécie, resolvendo as partes celebrar o presente termo aditivo, na forma dos "considerandos" abaixo firmados:
Considerando a necessidade de oferta de atendimento de exames e atendimentos oftalmológico especializado, no qual o Hospital Augusto de Oliveira Camargo, sinalou positivamente para a execução do aumento desta oferta; considerando o número de pacientes em fila; considerando o plano de trabalho apresentado pela conveniada na qual estabelece as quantidades de exames, consultas e procedimentos a serem realizados; considerando a aprovação do referido plano; considerando dotação orçamentária; considerando a resolução nº 07, de 06 de março de 2025 onde Conselho Municipal de Saúde aprova o referido ajuste;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. A presente alteração tem por finalidade promover a ampliação da capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde, mediante incremento quantitativo dos serviços pactuados, em atendimento ao aumento da demanda assistencial e às necessidades de saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis, bem como realizar a recomposição dos custos operacionais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, por meio da atualização dos valores de custeio, recursos humanos e habilitações, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Alteração da tabela de Custeio, passando de **R$ 4.304.910,76** (quatro milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos) mensais para **R$ 4.627.779,07** (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos) mensais.

1.3. Alteração da tabela de Recursos Humanos – Custeio, passando de **R$ 5.334.069,11** (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e onze centavos) mensais para **R$ 5.574.102,22** (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos) mensais.

1.4. Alteração da tabela de Recursos Humanos – Plantões, passando de **R$ 256.629,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais) mensais para **R$ 300.255,93** (trezentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

1.5. Alteração da tabela de Habilitações Hospitalares, passando de **R$ 815.170,79** (oitocentos e quinze mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos) mensais para **R$ 873.908,60** (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos) mensais.

1.6. Alteração da tabela de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), passando de **R$ 574.466,55** (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para **R$ 1.628.883,85** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

1.7. Alteração da tabela de Oftalmologia, passando de **R$ 184.643,69** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) mensais para **R$ 274.694,99** (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

1.8. O valor do presente **Termo Aditivo** é de **R$ 61.530.798,11** (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos), passando o valor global do **Convênio nº 115/2024** para **R$ 813.718.471,38** (oitocentos e treze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE TERMO

2.1. Os efeitos desse aditamento retroagirão a **01/06/2026.**

2.2. As alterações do presente termo estarão vigentes pelo período de **01/06/2026 à 31/03/2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total do aditamento é de **R$ 61.530.798,11** (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

3.2. O valor atualizado do Convênio passa a ser de **R$ 813.718.471,38** (oitocentos e treze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

3.3. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica **nº: 01.15.01.10.302.1016.2028.33.50.39.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONVENIADA compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto à CONVENENTE, em conformidade com as disposições do Convênio nº 115/2024, do presente Termo Aditivo, das diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município de Indaiatuba e da legislação aplicável, disponibilizando toda a documentação e as informações necessárias ao acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução da parceria pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5.1. O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura, e ainda caberá à Secretaria da Saúde disponibilizar em sítio específico/Internet com ampla transparência aos montantes transferidos à entidade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO principal e não alteradas por este instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

7.1. Integram o presente **14º Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – **Plano de Trabalho**, previamente aprovado pelas instâncias competentes da Secretaria Municipal de Saúde e pela Conveniada;

Anexo II – **Resolução nº 20/2026** do Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 14 de julho de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

RENATO SARGO
Representante legal da organização da sociedade civil

GESTOR:

ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Anexo I – Plano de Trabalho

HOSPITAL
"AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO"
Fundação Leonor de Barros Camargo

PLANO DE TRABALHO

1. Introdução:

1.1. Histórico da Instituição:

O Hospital Augusto de Oliveira Camargo, unidade I da Fundação Leonor de Barros Camargo, registrado no CNAS como Entidade Beneficente de Assistência Social, vem ao longo das últimas oito décadas, prestando atendimento à população carente da cidade e região, obedecendo à vontade de seus fundadores, o casal Augusto de Oliveira Camargo e Leonor de Barros Camargo, sendo o único hospital a dar atendimento a pacientes conveniados com o SUS, o que representa cerca de 80% de suas atividades.

Com uma estrutura inquestionável e em constante evolução, o HAOC é hoje considerado modelo na região, atendendo inclusive pacientes vindos de outros munícipios, encaminhados por importantes convênios. E toda essa estrutura tem como objetivo final e principal a recuperação e o bem estar dos pacientes que se utilizam desta Entidade.

1.2. Missão:

Atuar no mercado de assistência à saúde oferecendo produtos e serviços de qualidade, de comprometimento ético e humanizado, fortalecendo o perfil dos papéis desenvolvidos pela FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO na sociedade, sendo referência em empresa de seu ramo de atividade

1.3. Visão:

Ser referência em saúde, reconhecida pela qualidade da assistência hospitalar e cuidado humanizado nos serviços de alta e média complexidade

1.4. Valores:

- ✓ Acolhimento e Respeito;
- ✓ Qualidade e Segurança;
- ✓ Comprometimento e Efetividade;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

- ✓ Inovação e Empreendedorismo;
- ✓ Entusiasmo e Espírito de Equipe;
- ✓ Ser solidário com a dor do próximo com caridade e respeito às diferenças.

1.5. Dados da Instituição:

- ✓ Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo
- ✓ CNPJ 60.499.365/0002-15
- ✓ Avenida Nove de Dezembro, 70 – Jardim Pedroso, Indaiatuba - SP, Cep 13.343-060

1.6. Dados do Responsável:

- ✓ Renato Sargo
- ✓ CPF: 370.320.468-00
- ✓ Cargo: Superintendente.

2. Justificativa:

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade apresentar a proposta de ampliação quantitativa dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia, bem como a atualização dos valores de custeio, recursos humanos e habilitações hospitalares vinculados ao Convênio nº 115/2024, celebrado entre o Município de Indaiatuba e a Fundação Leonor de Barros Camargo, mantenedora do Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

A proposta decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde, diante do aumento progressivo da demanda por exames diagnósticos, consultas especializadas e procedimentos terapêuticos registrados nos sistemas de regulação e acompanhamento assistencial do Município, especialmente no Sistema de Informação SALUS.

Levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde evidenciam crescimento consistente da demanda reprimida em diversas especialidades, com destaque para exames de imagem, métodos diagnósticos cardiológicos, procedimentos oftalmológicos e demais serviços especializados indispensáveis ao adequado acompanhamento clínico da população. Esse cenário tem impactado diretamente o tempo de espera dos usuários, a continuidade do cuidado e a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde.

A ampliação dos quantitativos atualmente pactuados mostra-se necessária para ampliar o acesso da população aos serviços especializados, favorecer diagnósticos precoces, reduzir o tempo de espera para realização de exames e procedimentos, prevenir o agravamento de condições clínicas e fortalecer a resolutividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Além da ampliação assistencial, a proposta contempla a recomposição parcial dos custos operacionais relacionados ao custeio dos serviços, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares, considerando a evolução dos custos assistenciais observada durante a execução da parceria. A atualização dos valores visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Convênio nº 115/2024, assegurando a manutenção da capacidade operacional instalada, da qualidade dos atendimentos prestados e dos padrões técnicos exigidos para a assistência à população.

A Fundação Leonor de Barros Camargo dispõe de estrutura física instalada, parque tecnológico compatível, corpo clínico especializado, equipe multiprofissional qualificada, habilitações hospitalares vigentes e experiência consolidada na execução dos serviços atualmente pactuados, apresentando plena capacidade técnica e operacional para absorver o incremento quantitativo previsto neste Plano de Trabalho.

Dessa forma, a ampliação da capacidade assistencial por meio do Convênio nº 115/2024 constitui medida tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem demandar investimentos adicionais em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou implantação de novos serviços.

Além disso, o aproveitamento da estrutura física, tecnológica e assistencial já instalada na Fundação Leonor de Barros Camargo representa solução de elevada eficiência administrativa e economicidade, possibilitando a expansão da oferta de serviços especializados com otimização dos recursos públicos, sem necessidade de ampliação da infraestrutura existente ou de novos investimentos em equipamentos.

A presente proposta encontra-se alinhada aos princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde, contribuindo para o fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, a redução da demanda reprimida e a ampliação do acesso da população aos serviços especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Diagnóstico:

A Rede Municipal de Saúde de Indaiatuba vem registrando crescimento progressivo da demanda por exames diagnósticos, consultas especializadas e procedimentos terapêuticos de média e alta complexidade, reflexo do aumento da procura pelos serviços públicos de saúde, do envelhecimento populacional, da maior prevalência de doenças crônicas e da ampliação do acesso da população aos serviços assistenciais.

Os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos dados assistenciais, nos sistemas de regulação e nas informações extraídas do Sistema SALUS, evidenciam aumento significativo da demanda reprimida por exames de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e procedimentos oftalmológicos especializados, especialmente nas áreas de diagnóstico por imagem, cardiologia diagnóstica, exames laboratoriais especializados, oftalmologia clínica, cirurgias oftalmológicas e procedimentos voltados ao diagnóstico e tratamento das doenças da retina.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

O cenário atualmente observado demonstra que os quantitativos originalmente pactuados no Convênio nº 115/2024 eram compatíveis com a realidade assistencial existente à época de sua celebração. Entretanto, a evolução da demanda assistencial verificada nos últimos anos, associada ao aumento dos encaminhamentos especializados, ao crescimento das filas de espera e à necessidade de ampliação do acesso aos serviços diagnósticos e terapêuticos, tornou necessária a reavaliação da capacidade assistencial atualmente contratualizada.

No âmbito dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), verifica-se aumento expressivo da demanda por exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, exames cardiológicos, métodos diagnósticos especializados e demais procedimentos indispensáveis ao adequado acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A insuficiência da oferta frente à demanda existente impacta diretamente o tempo de espera para realização dos exames, a definição diagnóstica, a condução terapêutica e a continuidade do cuidado.

Situação semelhante é observada nos serviços oftalmológicos especializados, nos quais se verifica aumento da procura por consultas, exames diagnósticos, cirurgias de catarata, procedimentos relacionados ao tratamento de doenças da retina e demais intervenções destinadas à preservação e recuperação da saúde visual da população. A ampliação da expectativa de vida e o aumento da incidência de doenças oftalmológicas relacionadas ao envelhecimento têm contribuído para o crescimento contínuo da demanda por esses serviços.

A manutenção desse cenário poderá ocasionar atraso no diagnóstico, postergação de tratamentos, agravamento de condições clínicas e aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares, comprometendo a efetividade da Rede Municipal de Saúde, a integralidade do cuidado e a resolutividade da assistência prestada à população.

Além da necessidade de ampliação quantitativa dos atendimentos, a manutenção da qualidade assistencial e da capacidade operacional da instituição exige a atualização dos valores relacionados ao custeio, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares vinculadas ao Convênio nº 115/2024. Soma-se a esse contexto a elevação contínua dos custos assistenciais, hospitalares e administrativos observada no setor da saúde, decorrente do aumento dos preços de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos especializados, contratos de manutenção, tecnologia da informação, energia elétrica, gases medicinais e demais despesas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, bem como da evolução dos custos relacionados à manutenção das equipes multiprofissionais especializadas, atualizações salariais, encargos sociais e benefícios trabalhistas. Tal cenário impõe a necessidade de recomposição financeira para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

Nesse contexto, a Fundação Leonor de Barros Camargo, mantenedora do Hospital Augusto de Oliveira Camargo, constitui importante componente da Rede Municipal de Saúde, dispondo de estrutura física instalada, parque tecnológico compatível, corpo clínico especializado, equipes multiprofissionais qualificadas, habilitações hospitalares vigentes e capacidade técnica e operacional para absorver a ampliação assistencial pretendida, assegurando continuidade, qualidade, segurança, eficiência e resolutividade aos serviços ofertados à população.

Diante do cenário identificado, evidencia-se a necessidade de ampliação dos quantitativos atualmente pactuados para os serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Oftalmologia, associada à recomposição dos custos operacionais da parceria, como medida destinada a fortalecer a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde, reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso da população aos serviços especializados e assegurar a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. Objetivo geral:

Assegurar a ampliação e a sustentabilidade da capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde de Indaiatuba, por meio do incremento quantitativo dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia pactuados no Convênio nº 115/2024, bem como da manutenção da capacidade operacional da Fundação Leonor de Barros Camargo, mediante a recomposição dos valores destinados ao custeio, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares, promovendo a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, a redução da demanda reprimida, o fortalecimento da capacidade resolutiva da rede e a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1. Objetivos específicos

I – Ampliar a oferta de exames, consultas e procedimentos especializados nas áreas de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia, de forma compatível com a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Reduzir a demanda reprimida existente para exames diagnósticos, consultas especializadas e procedimentos terapêuticos, contribuindo para diminuição dos tempos de espera e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde;

III – Fortalecer a capacidade resolutiva da Rede Municipal de Saúde por meio da ampliação do acesso a métodos diagnósticos especializados, favorecendo diagnósticos precoces, definição terapêutica adequada e acompanhamento oportuno dos usuários;

IV – Ampliar a oferta de exames de imagem, métodos diagnósticos cardiológicos, exames laboratoriais especializados e demais procedimentos previstos no Plano de Trabalho, assegurando maior cobertura assistencial à população;

V – Fortalecer a assistência oftalmológica especializada mediante ampliação da oferta de consultas, exames diagnósticos, cirurgias oftalmológicas e procedimentos destinados à prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças oculares;

VI – Garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados pela Fundação Leonor de Barros Camargo, preservando a qualidade assistencial, a segurança do paciente e os padrões técnicos exigidos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – Assegurar a manutenção da capacidade operacional da instituição por meio da recomposição dos custos relacionados ao custeio, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares vinculadas ao Convênio nº 115/2024;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

VIII – Preservar o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, garantindo condições adequadas para execução das metas assistenciais pactuadas e sustentabilidade dos serviços durante toda a vigência do ajuste;

IX – Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aproveitamento da estrutura física, tecnológica e assistencial já instalada e integrada à Rede Municipal de Saúde;

X – Contribuir para a melhoria dos indicadores assistenciais do Município, ampliando o acesso aos serviços especializados, reduzindo filas de espera e fortalecendo a integralidade da atenção à saúde.

5. Projeto:

O presente projeto tem por finalidade promover a ampliação da capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde de Indaiatuba, por meio do incremento quantitativo dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia executados pela Fundação Leonor de Barros Camargo, mantenedora do Hospital Augusto de Oliveira Camargo, no âmbito do Convênio nº 115/2024.

A proposta contempla a ampliação da oferta de exames diagnósticos, consultas especializadas e procedimentos terapêuticos destinados ao atendimento da demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso da população aos serviços especializados e fortalecer a capacidade resolutiva da Rede Municipal de Saúde.

No âmbito dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), o projeto prevê a ampliação dos quantitativos de exames já pactuados, abrangendo procedimentos de diagnóstico por imagem, exames cardiológicos, exames laboratoriais especializados e demais métodos diagnósticos indispensáveis à adequada condução clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Contempla, ainda, a incorporação de novos procedimentos especializados, compatíveis com a capacidade técnica e operacional da instituição conveniada, com o objetivo de ampliar a oferta assistencial e reduzir a necessidade de encaminhamentos externos.

Na área de Oftalmologia, o projeto prevê a ampliação da oferta de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e cirurgias oftalmológicas, com especial atenção às ações voltadas à prevenção da perda visual, ao diagnóstico precoce e ao tratamento das principais doenças oculares, contribuindo para a preservação da saúde visual e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Paralelamente à ampliação dos serviços assistenciais, o projeto contempla a atualização dos valores destinados ao custeio, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares vinculadas ao Convênio nº 115/2024, medida necessária para assegurar a manutenção da capacidade operacional da instituição, a continuidade dos serviços prestados e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

A execução do projeto ocorrerá mediante utilização da estrutura física, tecnológica e assistencial já instalada na Fundação Leonor de Barros Camargo, com emprego de equipes

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

multiprofissionais especializadas, equipamentos diagnósticos e terapêuticos, sistemas de apoio assistencial e demais recursos operacionais compatíveis com a ampliação proposta, garantindo agilidade na implementação das ações, otimização dos recursos públicos investidos e continuidade dos serviços especializados durante toda a vigência do Convênio nº 115/2024, sem solução de continuidade da assistência prestada à população.

Os atendimentos permanecerão regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos assistenciais estabelecidos, os critérios de acesso definidos pela Central de Regulação, os protocolos clínicos aplicáveis, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e os demais instrumentos normativos que disciplinam a prestação dos serviços.

Com a implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho, espera-se ampliar significativamente a oferta de serviços especializados, reduzir o tempo de espera para realização de exames e procedimentos, fortalecer a assistência oftalmológica, ampliar a capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde e proporcionar maior efetividade às ações de saúde desenvolvidas pelo Município de Indaiatuba.

5.1 Metas assistenciais – SADT

A ampliação dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) tem por objetivo fortalecer a capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde, ampliar o acesso da população aos exames especializados e contribuir para a redução da demanda reprimida.

As metas assistenciais compreendem o incremento dos quantitativos atualmente pactuados para exames de diagnóstico por imagem, métodos diagnósticos cardiológicos, exames laboratoriais especializados e demais procedimentos complementares indispensáveis ao adequado diagnóstico, acompanhamento clínico e definição terapêutica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A proposta contempla, ainda, a incorporação de novos procedimentos compatíveis com a capacidade técnica e operacional da instituição, com vistas à ampliação da resolutividade da assistência e à redução da necessidade de encaminhamentos para serviços externos.

Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas informações dos sistemas de regulação e nos levantamentos realizados junto aos serviços especializados, buscando ampliar o acesso da população aos exames necessários e reduzir o tempo de espera para sua realização.

A execução das metas observará os quantitativos estabelecidos no Plano Operativo e nas tabelas de produção pactuadas entre as partes, sendo monitorada por meio da produção assistencial realizada, de forma a assegurar a regularidade da oferta dos serviços, o cumprimento das metas estabelecidas e a qualidade da assistência durante toda a vigência do ajuste.

5.2. Metas assistenciais – oftalmologia

As metas assistenciais da Oftalmologia têm por objetivo ampliar o acesso da população aos serviços especializados de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

oculares, contribuindo para a redução da demanda reprimida, das filas de espera e para a preservação da saúde visual dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ampliação proposta contempla consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e cirurgias oftalmológicas, abrangendo ações voltadas ao tratamento da catarata, glaucoma, doenças da retina e demais patologias oftalmológicas de maior prevalência, com vistas à promoção do diagnóstico precoce, do tratamento oportuno e da prevenção da perda visual.

Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos encaminhamentos registrados pelos sistemas de regulação e na capacidade técnica e operacional da instituição conveniada, buscando ampliar a resolutividade da assistência oftalmológica e reduzir o tempo de espera para atendimento dos usuários.

A execução das metas observará os critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos pactuados no Plano Operativo e os protocolos assistenciais aplicáveis, sendo monitorada por meio da produção assistencial realizada e dos indicadores pactuados, de forma a assegurar a regularidade da oferta dos serviços, o cumprimento das metas estabelecidas e a qualidade da assistência prestada durante toda a vigência do ajuste.

5.3. Recomposição operacional e financeira

Além da ampliação quantitativa dos serviços assistenciais, a presente proposta contempla a atualização dos valores destinados ao custeio, aos recursos humanos e às habilitações hospitalares vinculadas ao Convênio nº 115/2024.

A recomposição operacional e financeira proposta decorre não apenas da ampliação dos serviços assistenciais, mas também da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, diante da elevação contínua dos custos assistenciais, hospitalares e administrativos observada no setor da saúde. Esse cenário resulta do aumento dos preços de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos especializados, contratos de manutenção, serviços terceirizados, tecnologia da informação, energia elétrica, gases medicinais e demais despesas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, bem como da evolução dos custos relacionados às equipes multiprofissionais, atualizações salariais, encargos sociais e benefícios trabalhistas.

A atualização proposta visa assegurar a manutenção da estrutura assistencial instalada, do parque tecnológico, das equipes multiprofissionais, dos insumos estratégicos, dos contratos de apoio operacional e das habilitações hospitalares necessárias à continuidade dos serviços, garantindo condições adequadas para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas, a qualidade da assistência prestada e a sustentabilidade operacional da parceria.

Os valores atualizados encontram-se demonstrados nas planilhas financeiras e nos quadros de aplicação dos recursos que integram este Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público.

5.3.1 Adequação dos Valores Pactuados

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Considerando a ampliação quantitativa dos serviços assistenciais prevista neste Plano de Trabalho, bem como a necessidade de recomposição dos custos operacionais indispensáveis à manutenção da capacidade instalada da instituição, propõe-se a atualização dos valores atualmente pactuados no Convênio nº 115/2024, conforme demonstrado a seguir:

Componente	Valor Atual	Valor Proposto
Custeio	R$ 4.304.910,76	R$ 4.627.779,07
Recursos Humanos – Urgência	R$ 5.334.069,11	R$ 5.574.102,22
Recursos Humanos – Plantões	R$ 256.629,00	R$ 300.255,93
Habilitações Hospitalares	R$ 815.170,79	R$ 873.908,60
Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT	R$ 574.466,55	R$ 1.628.883,85
Oftalmologia	R$ 184.643,69	R$ 274.694,99

A atualização dos valores está diretamente relacionada à ampliação da capacidade assistencial proposta neste Plano de Trabalho e à necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a manutenção da estrutura física e tecnológica, das equipes multiprofissionais, das habilitações hospitalares e dos demais recursos indispensáveis à execução do objeto pactuado.

Os novos valores refletem a ampliação dos quantitativos assistenciais e a recomposição parcial dos custos operacionais observados durante a execução da parceria, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do Convênio nº 115/2024 e garantindo condições adequadas para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas.

5.4 Metodologias de execução

A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho será realizada pela Fundação Leonor de Barros Camargo, mantenedora do Hospital Augusto de Oliveira Camargo, mediante utilização de sua estrutura física, tecnológica e assistencial, integrada à Rede Municipal de Saúde e compatível com a execução dos serviços pactuados.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos assistenciais estabelecidos, os critérios de priorização definidos pela Central de Regulação, os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis, as normas técnicas vigentes, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e os demais instrumentos de gestão adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A instituição conveniada será responsável pela disponibilização das equipes multiprofissionais habilitadas, dos equipamentos especializados, dos insumos, dos materiais, dos sistemas de apoio diagnóstico e dos demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços pactuados, garantindo sua disponibilidade durante toda a vigência do Convênio.

O acompanhamento da execução será realizado por meio do monitoramento da produção assistencial, dos indicadores de desempenho, das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e da análise periódica dos resultados obtidos, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde avaliar o

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

cumprimento das metas assistenciais, a regularidade da prestação dos serviços e a efetividade das ações desenvolvidas.

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência do ajuste, observando os princípios da eficiência, da qualidade, da segurança do paciente, da humanização da assistência, da transparência na aplicação dos recursos públicos e da continuidade do cuidado, assegurando atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. Indicadores e metas de resultado

A avaliação da execução do presente Plano de Trabalho será realizada por meio do monitoramento periódico dos indicadores assistenciais, quantitativos e qualitativos relacionados aos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Oftalmologia e à execução geral do Convênio nº 115/2024.

Os indicadores têm por finalidade verificar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas, avaliar a efetividade das ações implementadas, acompanhar os resultados obtidos, subsidiar a tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da gestão da parceria e da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.1 Indicadores Assistenciais

Indicador	**Forma de Apuração**	**Meta**
Cumprimento da produção pactuada de SADT	Produção realizada ÷ Produção contratada	≥ 90%
Cumprimento da produção pactuada de Oftalmologia	Produção realizada ÷ Produção contratada	≥ 90%
Oferta regular dos serviços contratados	Verificação mensal da disponibilidade assistencial	100%
Execução das agendas disponibilizadas	Agendas realizadas ÷ Agendas programadas	≥ 95%
Taxa de absenteísmo dos usuários	Faltas ÷ Agendamentos realizados	≤ 20%
Tempo médio de espera para exames prioritários	Monitoramento pela Regulação Municipal	Redução contínua
Tempo médio de espera para procedimentos oftalmológicos	Monitoramento pela Regulação Municipal	Redução contínua

6.2 Indicadores de Resultado

Resultado Esperado	**Indicador**
Redução da demanda reprimida	Diminuição da fila de espera dos procedimentos contemplados
Ampliação do acesso aos serviços	Aumento do número de exames, consultas e

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Resultado Esperado	Indicador
especializados	procedimentos realizados
Fortalecimento da assistência oftalmológica	Ampliação da capacidade de atendimento e redução do tempo de espera
Aumento da resolutividade da rede municipal	Redução de encaminhamentos externos e maior conclusão diagnóstica
Diagnóstico mais oportuno	Redução do intervalo entre encaminhamento e realização do exame
Continuidade da assistência especializada	Manutenção da oferta regular dos serviços pactuados
Preservação do equilíbrio econômico-financeiro da parceria	Cumprimento das metas assistenciais dentro da execução financeira prevista

6.3 Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento dos indicadores será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis pela regulação, controle, avaliação, auditoria e gestão da parceria, utilizando informações extraídas dos sistemas oficiais de informação, relatórios de produção assistencial, demonstrativos financeiros e demais instrumentos de monitoramento previstos no Convênio nº 115/2024.

Os resultados serão avaliados periodicamente, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas, avaliar a efetividade das ações desenvolvidas e subsidiar a adoção de medidas corretivas, ajustes operacionais e readequações assistenciais, sempre que necessários, visando ao aperfeiçoamento contínuo da execução da parceria e da qualidade da assistência prestada à população.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre as partes para análise dos resultados, alinhamento de procedimentos e definição de medidas destinadas ao aprimoramento da execução dos serviços, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as disposições do Convênio nº 115/2024.

7. Plano de aplicação dos recursos

Os recursos financeiros decorrentes do 14º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2024 serão aplicados pela Fundação Leonor de Barros Camargo exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando a estrita correlação entre as despesas realizadas e as metas assistenciais estabelecidas neste Plano de Trabalho, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

A aplicação dos recursos destina-se ao custeio dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia, à recomposição dos custos operacionais, à manutenção das equipes assistenciais, das habilitações hospitalares e das demais despesas indispensáveis ao cumprimento das metas assistenciais previstas neste Plano de Trabalho.

A Fundação Leonor de Barros Camargo compromete-se a utilizar os recursos em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, observando as disposições do Convênio nº

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

115/2024, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

A aplicação dos recursos compreenderá, entre outras despesas diretamente relacionadas à execução do objeto:

- Recursos humanos vinculados à assistência;
- Serviços médicos especializados;
- Materiais médico-hospitalares;
- Medicamentos e insumos assistenciais;
- Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Manutenção de equipamentos e da infraestrutura assistencial;
- Serviços de tecnologia da informação relacionados à assistência;
- Despesas operacionais indispensáveis à execução dos serviços;
- Habilitações hospitalares vinculadas ao objeto do Convênio.

A Fundação assegurará que a utilização dos recursos manterá estrita vinculação com as metas assistenciais pactuadas, sendo vedada sua aplicação em despesas estranhas ao objeto da parceria, em observância às disposições do Convênio nº 115/2024 e à legislação vigente.

8. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros decorrentes do 14º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2024 serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde à Fundação Leonor de Barros Camargo, conforme cronograma de desembolso estabelecido no respectivo instrumento aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o cumprimento das obrigações pactuadas.

A Fundação Leonor de Barros Camargo compromete-se a aplicar os recursos recebidos em conformidade com o cronograma financeiro aprovado, observando as metas assistenciais estabelecidas, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação Financeira e as disposições previstas no Convênio nº 115/2024 e em seu respectivo Termo Aditivo.

Os repasses ocorrerão de forma periódica, condicionados à comprovação da execução dos serviços, à apresentação dos relatórios de produção assistencial, da prestação de contas e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelas normas que regem a parceria.

A execução financeira observará os seguintes princípios:

- Compatibilidade entre a execução física e a execução financeira;
- Vinculação dos recursos ao objeto pactuado;
- Regularidade na prestação de contas;
- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Eficiência na utilização dos recursos financeiros;
- Monitoramento contínuo dos resultados assistenciais.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Os valores, as parcelas de desembolso e os respectivos cronogramas financeiros observarão as condições estabelecidas no instrumento aditivo e as dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução da parceria.

9. Monitoramento e avaliação

O acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis pela regulação, controle, avaliação, auditoria, fiscalização contratual e gestão da parceria, observadas as disposições do Convênio nº 115/2024, do respectivo Termo Aditivo e da legislação aplicável. Os resultados também poderão ser apreciados pelas instâncias competentes de acompanhamento e fiscalização da parceria, permitindo a adoção de medidas corretivas, aperfeiçoamentos e ajustes operacionais sempre que necessários.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, mediante análise dos relatórios de produção assistencial, dos indicadores de desempenho, do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, da execução financeira e dos demais documentos necessários à verificação da adequada aplicação dos recursos e da efetividade das ações desenvolvidas.

A avaliação dos resultados considerará, entre outros aspectos:

- Cumprimento das metas assistenciais pactuadas;
- Ampliação da oferta de serviços especializados;
- Redução da demanda reprimida;
- Redução do tempo de espera para exames, consultas e procedimentos;
- Fortalecimento da assistência especializada;
- Eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria;
- Satisfação dos usuários e melhoria dos indicadores assistenciais.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas visitas técnicas, auditorias, reuniões de acompanhamento e solicitações de informações complementares, com o objetivo de acompanhar a execução da parceria, promover o aperfeiçoamento contínuo dos serviços e assegurar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas.

10. Considerações Finais

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade ampliar a capacidade assistencial prevista no Convênio nº 115/2024, mediante o incremento quantitativo dos serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Oftalmologia, bem como viabilizar a recomposição dos custos operacionais indispensáveis à manutenção da qualidade, da continuidade e da sustentabilidade da assistência prestada à população.

A Fundação Leonor de Barros Camargo reafirma seu compromisso com a execução das ações propostas, colocando à disposição sua estrutura física, tecnológica e assistencial, seu corpo clínico e suas equipes multiprofissionais para o cumprimento das metas pactuadas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Convênio nº 115/2024 e da legislação aplicável.

A proposta encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, a redução das filas de espera, o fortalecimento da capacidade resolutiva da rede assistencial e a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

Dessa forma, a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho mostra-se tecnicamente adequada, assistencialmente necessária, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, permitindo ampliar o acesso da população aos serviços especializados mediante a utilização de estrutura hospitalar consolidada, preservando a continuidade da assistência, a eficiência administrativa, a sustentabilidade da parceria e a qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Indaiatuba, 25 de junho de 2026.

RONALDO JOSÉ GARCIA
Diretor Financeiro
Fundação Leonor de Barros Camargo

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.

Anexo II – Resolução do Conselho Municipal

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 01 DE JUNHO 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, em sua quinta reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

Resolve: Aprovar a proposta de reajuste contratual do Hospital Augusto de Oliveira Camargo – HAOC, conforme apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, contemplando a recomposição dos custos operacionais da instituição e a ampliação dos serviços pactuados no Convênio Mãe, incluindo os serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), com expansão da oferta de exames especializados e procedimentos de média e alta complexidade, bem como a ampliação dos serviços de Oftalmologia. O valor contratual vigente de R$ 11.469.889,90 passa a ser de R$ 13.279.624,66, correspondente a um reajuste total de R$ 1.809.734,76, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzir a demanda reprimida e fortalecer a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Indaiatuba, 01 de junho de 2026.

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Rogério Gattardi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8D6A-95F0-7424-996D.